CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2423 de 19

Promovente: José Gonçalves de Assumpção

Natureza: PROJETO DE LEI 19/61

Assunto: Declara de utilidade pública o Sindicato Cristina Alice de Araújo.

ANDAMENTO

Envio à C.F. - Rqto. 126/61 - em 6/6/61			
Relator: Milton Pereira		9/6/61	

Observações: Relator: Francisco Funes

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

1ª discussão 26/6/61

Aprovado em 2ª discussão. 26/6/61

Às Comissões de Justiça e Finanças - 17/4/61

PROJETO DE LEI

A Câmara Municipal de Pompeia, DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública o LAR DA CRIANÇA "ALICE ARAUJO", estabelecida em Pompéia.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Abril de 1961.

José Gonzaga de Oliveira Neto

Waldemarina

Sergio Francisco Bayer

DOCUMENTOS ANEXOS:

1 Estatutos registrado
1 Copia da ata que elegeu a Diretoria
1 Declaração que a Diretoria não é remunerada.

J U S T I F I C A T I V A

Como é do conhecimento de todos pompeianos, possuimos uma bem montada instituição de assistencia pública, ou seja, o Lar da Criança anexo ao Asilo de S.Vicente de Paulo.

Muitos poderão precisar que aquela nobre instituição é o suficiente para atender a todos casos de assistencia á criança em nossa cidade, mas, infelizmente, não o é. Precisamos ampliar ainda mais essas instituições.

De ha muito uma comissão de dedicados cidadãos vêem envidando seus maiores esforços no sentido de dotar Pompeia, em mais uma instituição dessa natureza, ou seja, promover o amparo á criança desamparada.

A municipalidade já fez a doação de uma boa parte do terreno. Vários outros cidadãos cooperaram com milhares de tijolos, outros com donativos em dinheiro, e, assim por diante a ideia da construção de mais uma entidade assistencial está sendo recebida com aplausos pelo povo pompeiano.

Já foi feito apêlo aos poderes constituidos, no sentido de ajudarem a construção dessa instituição, e para complemento do recebimento de subvenções oficiais, necessário se torna a aprovação do presente projeto de lei, ao qual solicito o apoio do esclarecido plenário.

Sala das Sessões, data supra.

C Ó P I A

da

A T A N Ú M E R O 5

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de março de 1960, às 20,30 horas, na Casa dos Espíritas Cairbar Schutel, situada na rua Cravinhos, número 64, nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, reuniram-se os sócios do Lar da Criança Alice Araujo, para efetuarem a eleição da nova diretoria e prestação de contas, de acordo com os estatutos, em segunda convocaçã

Indicada pelo Sr. Constantino Marcolino de Souza, foi aclamada presidente da assembléia a senhora dona Clorinda Racolto, que iniciou os trabalhos, dando a palavra ao tesoureiro, Sr. Luiz Lara, que apresentou as contas da diretoria que ora encerrou o seu mandato, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. Passando em seguida à eleição da nova diretoria, após a votação ficou assim constituida: presidente, Constantino Marcolino de Souza; 1º vice-presidente, senhora dona Clorinda Racolto; 2º vice-presidente, Chevrane Resende; 3º vice-presidente, Paulo Corrêa de Lara; 1º secretário Sergio Francisco Barguil; 2º secretário Jaime Martins; 3º secretário, Alfredo Racolto; 1º tesoureiro, Luiz Lara; 2º tesoureiro, Vicente Miguel da Silva; 3º tesoureiro, Vitoriano Oliva; conselho fiscal, Luiz Ignácio da Rocha, João de Abreu e Paulo Pimentel; Comissão de sindicância, Antonio Clementino dos Santos, Abil Duarte e José Clemente. Nada mais havendo a tratar, eu Sergio Francisco Barguil, secretário lavrei a presente ata, que lida e achada confo me, vai assinada por todos os sócios presentes.

Cópia autêntica, por mim extraida.

Pompéia, 13 de abril de 1961

Sérgio Francisco Barguil
1º secretário

COPIA AUTENTICA DE ATAS DE FUNDAÇAO, ELABORAÇAO E APROVAÇAO DE ESTATUTOS E ELEIÇAO DE DIRETORIA, DO "LAR DA CRIANÇA ALICE ARAU

Ata nº.1

"Aos dezenove dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta e sete, ás vinte horas, nestacidade de Pompeia, á Rua Cravinhos nº64, no salao de reunioes da "Casa dos Espirita Cair -- Dar Schutel, por convoçaçao do Snr. Constantino Marcolino de Sousa, reuiram-se as pessoas que este subscrevem. Abertos os Trabalhos com uma prece a Jesús feito pelo Snr. Constantino Marcolino de Souza, passou este a palavra ao Snr. Paulo Corre a de Lara, de passagem á convite, nesta cidade, que falou sobre as Obras espiritas, especialmente sobre a fundaçao de um Lar para Crianças desamparadas, conforme era idea dos espiritas de Pompéia. A seguir o Snr. Constantino Marçolino de Souza falou aos presentes que embora já varias reunioes tenham sido realizados para a -- fundaçao do Lar para crianças, ainda nada havia sido concretizado em áto e o tempo estava passando, e sem registro da sociedade nao era possivel nem conseguir da Prefeitura Municipal -- em doaçao o terreno necessario. Assim convocara o confrade Paul Correa de Lara, de Marilia, para auxiliar na parte do registro - e estatutos, ficando desde logo o mesmo encarregado da ata da - presente reuniao. Tendo os presentes concordado, a seguir, discutindo-se o nome da entidade, ficando certo ser o mesmo "Lar Espirita Alice Araujo", em homenagem áquela confreira recentemente desencarnada e que fora diretora do "Lar Analia Franco" de - Sao Manuel, bem como, na nomeaçao de uma Diretoria Provisoria, -- até a eleiçao da Diretoria difinitiva, quando aprovados os estatutos, tendo sido nomeados e aclamados para essa diretoria os seguintes confrades:-Presidante:Constantino Marcolino de Souz 1º Vice precidente-Da. Clorinda Racolta-2º Vice Presidente-Chevrane Rezende-3º Vice presidente da. Maria Joana Gonçalves-1º -- Secretario Sergio Francisco Borgnil -3º Sevretario-Jayme Martin 1º Nesoureiro Luiz Corre a de Lara-2º Tesoureiro-Vicente Miguel da Silva-3º Tesoureiro-Da. Maria Clara Borrasca-Procurador --- Paulo Pimentel-Encarregado digo-Diretor das Obras, Chevrane Rezende. Ficaram encarregados dos estatutos-Cheyrane Rezende e - Paulo Corre a de Lara -Praso para apresentaçao dos estatutos- dia quinze de Dezembro ás catorze horas, ficam ainda assentado salvo resoluçao da Assenbleia do dia, que a sociedade deverá - de caracter firmado, com numero limitado de Socios fundadores- nunca menos de 21, que cada socio será obrigado a uma contri-- buiçao minima de Cr$2.000,00 pagaveis uma só vez, ou em prestaçoes mensais nunca inferiores a cr$100,00(cem cruzeiros) equê deverá ser para ambos os sexos, sendo a primeira instalada a- de meninos- e, quando á de meninas, depois em local completamente separado. Ficou ainda em tempo escolhido para 2º Secretario, o- que acima nao constou por omissão, o confrade Tertuliano Tertulino Pereira, e ainda que o nome do confrade que convocou a- reuniao e Constantino Marcolino de Souza. Foi encarregado da - lavratura da ata, o confrade Paulo Correa de Lara, que a seguir lavrou esta ata, que, bem foi aprovada e a seguir assinada por- todos. (a.)Paulo Correa de Lara--(a.)Constantino Marcolino de- Souza - (a.) Tertuliano Tertulino Pereira - (a.)Alfredo Racolto -(a.) Maria Clara Borrasca - (a.) Clorinda Racolto -(a.) - Luiz Ignacio da Rocha -(a.)Bento Lazarini -(a.)Vicente Miguel da Silva -(a.) Julio Baldo. -"

Ata nº.2-

FUNDAÇÃO - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTOS E ELEIÇÃO DA - DIRETORIA DO " LAR DA CRIANÇA ALICE ARAUJO"-

Aos quinze dias do mes de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, ás catorze horas, á Rua Cravinhos nº 64, na cidade -- de Pompeia, no salao de reunioes da "Casa dos Espiritas Cairbar Schutel, onde reunidos se achavam aspessoas que esta subscrevem de acordo com a convocaçao já feita na reuniao de Dezembro -- de Novembro p. passado foi, pelos presentes, aclamado para dirigir os trabalhos da Assembleia, o Snr. Constantino Marcolino de- Souza, que a mim Paulo Correa de Lara, convidou para secretariar, o que ora faço. Abertos os trabalhos com uma prece a Jesús, pelo bom andamento, O Snr. Presidente declarou aps presentes --

////

////

que a Assembleia quase realizava,como do conhecimento de -- todos,era para a fundação de uma casa para recolher,amparar- e educar menores abandonados,dentro dos postulados da Doutri na espirita codificado por Allan Kardec;que designados que = foram os snrs.Paulo Corre a de Lara - Chevrane Rezende,para- elaborarem um profeto de estatutos,estes tinham-no terminado e iam fazer a leitura do mesmo a assembleia,Passau a seguir- a palavra,ao confrade Paulo Corrêa de Lara,que fez a leitura do profeto,do estatutos,que era do teôr seguinte:-"LAR DA - CRIANÇA ALICE ARAUJO".Artº 1º--O "Lar da Criança Alice Araujo fundado em Pompeia ,Estado de Sao Paulo, em quinze de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete,é uma Sociedade -- civil com a dinalidade de amparar a criança orfa,desvalida- ou abandonada,de qualquer sexo,idade e côr,proporcionando-lhe abrigo alimento,vestuário,medicamento educaçao e profissao - inclusive religiao,dentro dos postulados da doutrina espirita codificada por Allan Kardec.Artº 2º--Para a consecuçao dos seus fins,a Sociedade iniciará tao logo sejam registrados - estes estatutos,a campanha para a construçao do primeiro -- "Lar",este para crianças do sexo masculino,desde o recem-nascido até os 13 anos de idade, único.Quando seja oportuno e = haja recursos suficientes,a Sociedade então cogitará da instalação de outro "Lar",em outro local da cidade de Pompéia = para menores do sexo feminino,nos mesmos moldes do ja instalado,devendo qualquer um dele,paralelamente,ter instalado -- oficinas de aprendizado industrial e artes domesticas,a fim- de nao só proporcionar aos menores o conhecimento de oficios que lhes permitam quando maiores,um meio de vida honesta, -- como tambem,durante o internamento-um meio de auxiliar a manutenção.Tais instalações,todavia não antecederão as de recreio e diversões,que deverão porporcionar aos menores,o esporte e divertimentos sadios e necessarios do crescimento e- diversao.Art 3º. O ensino da doutrina espirita será dado de- acordo com a idade da criança,por meio de historias,pequenos contos,profeções cinematograficas e outros meios didáticos - já aprovados pelas entidades representativas dos meios espiritas brasileiros,sempre objetivando a formaçao moral do - menors, provurando fugir aos temas abstrados,ou que possam-- mal impressionar a mentalidade em formação do menor.Art 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado Art 5º--Os bens da sociedade serão formados pelos imovies que forem adquiridos por compara ou doação,legado,pelos donativos côtas de fundadores,mensalidades,auxilios e subvenções de - qualquer natureza,moveis e semoventes.Art-6º--A sociedade será formada por um número inicial de vinte e hum associados que- subscrevem as presentes estatutos e um maximo de setenta e - hum (71),que se inscreverem até Junho-trinta do ano proximo que se denominam " SOCIOS FUNDADORES",que assinam a proposta de admissao,declarando se espiritas,e que se ogrigam a contribuir com a côta inicial de dois mil cruzeiros(Cr$2.000,00 pagavel em prestações minimas mensais de Cr$100,00(cem cruzeiros) destinado a construçao de cuja constituição desde logo- desogrigam a sociedade,mesmo em caso de dimissao ou morte -- e que ficam desde logo incorporados ao acervo da sociedade - e que ainda se obrigam á prestação de trabalhodesinteressado 1º -Após a construçao do predio do Lar e entando em funcionamento,estes socios, e mais os que forem aceitos de futuros-- em assembleia,dos demais,se obrigam a subscrever nova cota - de dois mil cruzeiros -Cr$ 2.000,00),pagavel nas mesmas condições,destinado ao fundo de reserva da manunteçao do Lar e = ainda ao pagamento de uma mensalidade,a ser fixada anualmente §2º-Caso seja usado o fundo de reserva para completas despesas de manutençao,cada socio fica obrigado á nove contribuiçao, - afim de manter aquele fundo inalteravel.Artº 7º-É reservado - a este socios que qualquer caso o seráodo voto e de ser votado,o que,em hipotese alguma em qualquer tempo,podera ser concedido a qualquer outra categoria de socios-ou contribuintes: Artº 8º-As vagas que se ocorrerem no quadro de socios fundadores,por morte,por renuncia ou demissao,serao preenchidas na asembleia anual da Sociedade,em votaçao entre os restantes associados,nas mesmos condiçoes já estabelecidas,ou nos termos do artigo nº 3º-Art §º-A Sociedade poderá estabelecer modalidade-

(conti)

modelidade de auxilio mensal ou contribuição de qualquer pessoa ou entidade, sem que isso implique m direitos a - este contribuinte em votos a ser votados, ou de serem -- designados associados ou socios. Artº 10º A Sociedade pela sua assembleia geral poderá excluir o associado que não - tenha cumprido com as suas obrigações para com a Sociedade ou tenha se tornado nocivo pela sua conduta moral, ou inconveniente dentro da Sociedade, tal seja negando os postulados doutrinarios, ou se tornando elemnto de discordia entre -- os socios. Artº 11º-Os socios não respondem nem mesmo -- subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da - Sociedade.-Artº 12.A Sociedade será administrada por uma diretoria, composta de deis (10) elementos-Presidente-1º-2º-3º Vice presidente, 1º 2º 3º secretarios, 1º 2º 3º-tesoureiros - um conselho Fiscal de 3 membros e uma Comissão de Sindicancia de 3 membros, com um ano de mandato, a começar de 9 de Março de cada ano, com excepção da primeira diretoria conselho Fiscal, Comissão de Sindicancia, que eleitos na aprovação deste estatutos terão o seu mandato acrescido do periodo de tempo de 5 de Dezembro presente a 9 de Março vindouro. Artº 13º-O Presidente representa a sociedade em Juizo e fóra dele, em suas relações com terceiros, a e cabendo tambem a admissão e demissão de empregados para o "Lar" e nas construções será substituido suas ausencias e impedimentos e licenças pelos 1-2º 3º-Vice presidente que deverão sempre colaborar na sua gestão. Artº. 14º. O secretário se incumbirá da lavratura das átas, correspondncia, etc., sendo substituido pelos 2º e 3º. Secretários, que tambem deverão prestar colaboração assidua ao primeiro. Artº. 15º. O tesoureiro se incumbirá da arrecadação e guarda dos valores de qualquer natureza, que ficarão sob sua guarda e responsabilidade, assinatura dos recibos, da escrita contabil, que poderá e deverá ser feita pelo contador contratado, depositando em banco os dinheiros, pagando por cheque as despesas autorizadas pelo presidente e prestando contas mensalmente, por balanço afixado na séde. Será substituido na mesma forma pelos 2º e 3º tesoureiros, que tambem deverão auxiliar normalmente, embora não convocados. Artº. 16º. O Conselho Fiscal, deverá fiscalizar a parte contabil da sociedade, assinando os balancetes mensais e de fim ano, e opinando sobre os valores das aquisições. Artº. 17º. A Comissão de Sindicancia, que ficará incumbida de sindicar os casos de internamento de menôres, quando em funcionamento o "Lar", poderá ser utilisada na campanha de construção e aquisição de meios. Artº. 18º. A Sociedade realizará assembleia geral ordinária cada fim de ano social, para prestação de contas eleição de nova diretoria e preenchimento de logares vagos de sócios fundadores. Todas as demais assembleias serão extraordinarias. Artº. 19º. Toda a assembleia deverá ser convocada com antecedencia mínima de 10 dias, e si possivel publicada convocação pela imprensa local, avisado cada socio por circular, si possivel. Artº. 20º. A Assembleia será sempre dirigida por um associado indicado pela maioria dos sócios presentes realizando-na hora designada com a presença da maioria absoluta de sócios e, uma hora depois, com qualquer número de sócios presentes, sendo admitido o voto por procuração a qualquer outro sócio, ficando a procuração arquivada na secretaria, para todos os fins. Artº. 21º. A Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Sindicancia, se reunirão, pelo menos uma vez por mes, lavrando-se áta em livro separado. Artº. 22º-Os estatuios são reformaveis em assembleia geral extraordinaria, com o voto de 2/3 do total dos associados. Artº. 23º. Em caso de dissolução da Sociedade, seus bens serão entregues ao Instituto Assistencial Espirita de Marilia, ao qual desde logo fica a Diretoria autorizada a filiar a Sociedade se achar conveniente, importando essa filiação, desde logo, na aceitação dos principios que regem as adesões áquela entidade, e que são as seguintes: sujeitaão ao plano anual elaborado por aquela entidade, eleição de delegados ao Conselho Administrativo do mesmo, na proporção de 1 para 10 associados do "Lar", prestação de contas mensal, preenchimento de vagas de sócios em eleição, por lista de nomes apresentado pelo Instituto, entrega de saldo anual, exceção das verbas de subvenção, para di

stribuição pelo Instituto, à entidade que couber. Artº. 24º- os casos omissos neste Estatutos serão regulados pelas leis lo país e, resolvidos pela assembleia dos sócios." Termina a - leitura dos Estatutos, o Snr. Presidente os pos em discussão, - o que feito, pelo Secretario, foram feitas as explicaçoos que foram solicitadaso a seguir, pelo Snr. Presidente posto em vo- tação, foram os Estatutos aprovados por unanimidade. O Snr.- Presidente, na forma dos Estatutos aprovados, declarou à Assem bléia, que necessario se fazia proceder-se à eleição da pri - meira Diretoria, Conselho Fiscal e comissão de Sindicancia, o- que feito, foi obtido o seguinte resultado: Presidente-Constantin ino Marcolino de Souza; 1º. Vice-presidente-Da. Glorinda Rocol a; 2º. Vice-presidente: Chevrane Rezende; 3º. Vice-presidente: Da. Maria Joana Gonçalves; 1º. Secretário-Sergio Francisco Barguil- 2º. Secretário-Tertuliano Tertulino Pereira; 3º. Secretario-Jay e Martins; 1º. Tesoureiro: Luiz Correa de Lara; 2º. Tesoureiro- Vicente Miguel da Silva; 3º. Tesoureiro-Da. Maria Clara Borras- a. Conselho Fiscal: Eugenio Rojas, Abilio Borrasca e Luiz Igna cio da Rocha. Comissão d Sindicancia: Elias Barguil, Joao de- Abreu e Joao Valdevinos, todos eleitos por unanimidade e de- clarados empossados. Dando a palavra, dela usou Paulo Correa- de Lara, congratulando-se com os demais pela obra, concitando- os ao trabalho, e se oferecendo para socio fundafor, juntam- ente com Alberto Keller, tambem presente e ambos de Marilia, - que foi aceito. Falaram ainda Constantino Marcolino de Sou a, e Sergio Francisco Barguil, após o que, com uma prece a Jo , feita por Tertuliano Tertulino Pereira, encerrou-se a as- bleia após a leitura e aprovação desta ata. Eu, (a.) Paulo - reande Lara, secretariando à escrevi e assino com os de is. (a.a.) Paulo Correa de Lara.- Constantino Marcolino de Sou a.- Clarinda Copola Recolta.- Chevrane Rezende.- P.P. Francisca odrigues Keller (a.) Alberto Keller.- Sergio Francisco Barguil- ertuliano Tertulino Pereira.- Alberto Keller.- Luiz Correa de ara.- Vicente Miguel da Silva.- Maria Clara Borrasca.- Paulo . ima Pimentel.- Elias Francisco Barguil.- Joao Valdevinos da - ilva. Eugenio Rojas".- Nada mais em dita ata. Pompeia, trets de arco de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Sergio Francisco Barguil. -. Secretario-datilografei. Eu, Constantino Marcolino de Souza Presidente conferi, subscrevi e assino.-

Pompéia, [illegible] de 1.958

Lar [illegible] Araujo

Constantino Marcolino de Souza Presidente

Registro de Títulos e Documentos - POMPEIA

Reconheço verdadeira — a — firma — Supra de Sergio Francisco Barguil e Constantino Marcolino de Souza — — — — e dou fé.

Pompéia, 5 de Março de 1958

Em testemunho — da verdade

Eurocles Prado Queiroz

1º OFICIO DE NOTAS

O cidadão Constantino Marcolino de Souza, presidente do Lar da Criança ALICE ARAUJO, sociedade civil com a finalidade de amparar a criança necessitada, com sede nesta cidade, etc.

D E C L A R A, para fins de direito, que a totalidade da sua diretoria, composta de um presidente, 1º, 2º e 3º vice-presidentes, 1º, 2º e 3º secretários, 1º, 2º e 3º tesoureiros, um conselho fiscal composto de três membros e uma comissão de sindicância também de três membros, não recebem remuneração.

Pompéia, 13 de abril de 1961

Constantino Marcolino de Souza

Constantino Marcolino de Souza

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Milton Pereira

Ao Projeto de lei 19/61

Esta Comissão extranhou o recebimento do presente projeto de lei, uma vez que trata-se tão só de considerar ou não de utilidade pública uma entidade assistencial.

No entretanto, acatando o despacho da Presidencia, que por um lapso encaminhou á Comissão de Finanças, bem como, do Requerimento nº 126/61, esta Comissão apela ao plenário para que o mesmo seja aprovado visto não trazer onus para os cofres municipais.

Sala das Comissões, em 12 de Junho de 1961

Milton Pereira

Milton Pereira - Relator